



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Édito (extracto) n.º 591/2011

Torna-se público que Marisa da Silva Pimenta, pretende habilitar-se como herdeira do seu pai, João Garcias Pimenta, Contratado em Regime de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado pela Câmara Municipal de Alcochete, falecido a 03 de Setembro de 2011, a fim de poder receber por parte deste Município, a importância líquida de 4.945,31 €, respeitante a Subsídio por Morte, parcelas relativas a subsídios de férias e de natal, e, ainda remuneração devida por férias não gozadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 223/95, de 08 de Setembro e da Lei N.º 59/2008 de 11 de Setembro.

Quem tiver que opor ou vir a habitar-se ao referido levantamento, deduza o seu direito, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, do presente édito, no *Diário da República*.

27 de Outubro de 2011. — O Vereador do Pelouro da DJRHT, *Paulo Alves Machado* (Dr.)

305295184

Édito (extracto) n.º 592/2011

Torna-se público que Fábio Daniel Gonçalves Rato, pretende habilitar-se como herdeiro do seu pai, Rogério da Conceição Rato, Contratado em Regime de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado pela Câmara Municipal de Alcochete, falecido a 21 de Outubro de 2011, a fim de poder receber por parte deste Município, a importância líquida de 6.641,37 €, respeitante a Subsídio por Morte, parcelas relativas a subsídios de férias e de natal, e, ainda remuneração devida por férias não gozadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 223/95, de 08 de Setembro e da Lei N.º 59/2008 de 11 de Setembro.

Quem tiver que opor ou vir a habitar-se ao referido levantamento, deduza o seu direito, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, do presente édito, no *Diário da República*.

28 de Outubro de 2011. — O Vereador do Pelouro da DJRHT, *Paulo Alves Machado* (Dr.)

305300812

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 22458/2011

Procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e para constituição de reserva interna de recrutamento

Para os devidos efeitos, torno público que, por deliberação desta Câmara Municipal de 31 de Outubro de 2011, em conformidade com o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, conjugadas com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e na Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, se encontram abertos os seguintes procedimentos concursais:

Referência 1: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um lugar de Técnico Superior da Área de Arqueologia;

Referência 2: Procedimento concursal para constituição de reserva interna de recrutamento para um Técnico Superior da Área de Higiene e Segurança no Trabalho.

Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Local de trabalho: As funções do posto de trabalho serão exercidas na área do Município de Amarante.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Referência 1: Efectuar prospecções, escavações, peritagens e informações, estudos diversos (bibliográficos, sobre materiais, sobre estações, de impacte arqueológico, de planeamentos, etc.); Organização de exposições, conferências e seminários de interesse para história e património local; Participação em comissões técnicas de gestão e controlo dos planos de ordenamento do território e de salvaguarda do património local; Emissão de pareceres sobre normas de protecção de gestão do património arqueológico ou sobre projectos de conservação, restauro e musealização de imóveis e sítios arqueológicos; Acompanhar as obras públicas e privadas que se prevejam possam oferecer a descoberta de vestígios históricos no território do município, identificando os testemunhos encontrados;

Referência 2: Elaboração do plano de actividades de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho; Emissão de parecer sobre os Processos/Planos (PSS) para as Obras Públicas Municipais e zelar pelo seu cumprimento; Assegurar o cumprimento de toda a legislação aplicável sobre a matéria; Promover os actos necessários à melhoria sistemática dos respectivos serviços e propor as acções necessárias à eficácia dos objectivos fixados.

3 — Posicionamento Remuneratório: De acordo com o estabelecido no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o posicionamento será o seguinte: 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, correspondente a € 1.201,48.

4 — Requisitos de Admissão:

4.1 — Os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da LCVR:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial.

4.3 — Requisitos específicos de admissão:

Referência 1: Estar habilitado com o grau de Licenciatura designado de “Arqueologia e História”;

Referência 2: Estar habilitado com o grau de Licenciatura em Higiene e Segurança no Trabalho ou detendo qualquer outro curso superior tenha também curso de aptidão profissional de nível 5.

4.4 — Não se coloca a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou por experiência profissional, nem de outras licenciaturas ainda que semelhantes.

5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município idênticos aos postos de trabalho previstos neste procedimento.

6 — Forma e prazo de apresentação da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, em requerimento que se encontra disponível nos serviços da recepção do Município de Amarante ou em www.cm-amarante.pt, ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no Diário da República e deverá conter os elementos mencionados no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência/endereço postal, correio electrónico, número de telefone/telemóvel e habilitações literárias;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

d1) Os previstos no artigo 8.º da LCVR, enumerados no ponto 4.1 do presente aviso. Os candidatos estão isentos da apresentação dos

documentos comprovativos desde que declarem sob compromisso de honra que cumprem os requisitos exigidos;

d2) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

d3) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, quando aplicável;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

g) A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de recepção para o endereço postal do órgão ou serviço: Câmara Municipal de Amarante, Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 Amarante, até à data limite fixada na publicitação.

7 — Documentação exigida: juntamente com o requerimento nos termos do ponto anterior deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente as funções que exerceu e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

b) Fotocópia dos certificados comprovativos dos factos referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

e) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da respectiva posição e níveis remuneratórios;

f) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações do desempenho referentes aos últimos três anos, bem como ao tempo de serviço prestado na carreira de técnico superior.

g) Os candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar as competências e actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado devem, ainda, entregar declaração actualizada emitida pelo serviço de origem com a descrição da actividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem funções.

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos de admissão determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redacção actual.

9 — Não serão admitidas candidaturas enviadas por correio electrónico.

10 — Métodos de Selecção:

10.1 — Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica, de acordo com o estabelecido nas disposições conjugadas do artigo 6.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e do artigo 53.º, n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10.2 — Nos termos do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por força do previsto no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para os candidatos que se encontrem na situação do n.º 2 daquela última disposição legal (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência, ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado) os métodos de selecção a utilizar são, obrigatoriamente, a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, a não ser que o candidato os afaste por escrito, mediante declaração no formulário de candidatura ao procedimento concursal.

10.3 — Para além disso, é utilizado como método de selecção facultativo a Entrevista Profissional de Selecção, nos termos do disposto no artigo 7.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e do artigo 53.º, n.º 3 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10.4 — A Prova de Conhecimentos destina-se a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem de competências técnicas necessárias ao exercício da função.

Será escrita, com consulta à respectiva legislação, simples e não anotada, de natureza teórica, específica, composta por perguntas de

desenvolvimento e perguntas directas, cuja duração será de 2 horas e versará sobre as seguintes matérias:

Referência 1: Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto); Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e com alterações do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro); Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro); Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro); Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas; Regime Jurídico de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e respectivas alterações); Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro); Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (Decreto -Lei n.º 270/99, de 15 de Julho com as alterações de Decreto -Lei n.º 287/2000, de 10 de Novembro); lei de Bases da Política e do Regime de Protecção e Valorização do Património Cultural (Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro).

Referência 2: lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Macroestrutura dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Amarante e regulamentação do seu funcionamento, publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 253, de 317 de Dezembro de 2010; lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações na Administração Pública — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro; Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respectivo Regulamento — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e com as alterações do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro;

Regime de organização e funcionamento das actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho — Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de Junho que altera o Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 7/95, de 29 de Março, e 118/99, de 11 de Agosto; Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho — Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro; Prescrições mínimas para a sinalização de segurança e de saúde no trabalho — Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de Junho; Regime Jurídico dos Acidentes de Trabalho na Administração Pública — Decreto -Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 9.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro — Proceda à revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis, constante do Decreto-Lei n.º 155/95 de 1 de Julho, mantendo as prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pela Directiva n.º 92/57/CEE, do Conselho, de 24 de Junho; Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de Fevereiro — Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2001/45/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho; Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios — Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro; Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE) — Regulamento técnico de segurança contra incêndios em edifícios — Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro; Remoção de amianto em edifícios, instalações e equipamentos públicos — Lei n.º 2/2011, de 9 de Fevereiro.

10.5 — A Avaliação Psicológica destina-se a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

10.6 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica/literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação académica/literária, formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, a experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas,

a avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Avaliação Curricular que será ponderada da seguinte forma:

$$AC(40\%)=HL(15\%)+FP(30\%)+EP(30\%)+AD(25\%)$$

em que:

AC — Avaliação Curricular
HL — Habilitações Literárias
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional
AD — Avaliação de Desempenho

Valoração:

10.6.1 — Habilitações literárias (HL) de grau exigido à candidatura:

- grau exigido à candidatura — 16 valores;
- grau superior ao exigido à candidatura — 20 valores.

10.6.2 — Formação Profissional (FP) valorada do seguinte modo:

- sem formação profissional relevante — 10 valores
- Por cada acção de formação devidamente documentada, com relevância para o desempenho das funções, acresce 0,5 valores, até ao limite de 20 valores.

10.6.3 — Experiência profissional (EP) que visa avaliar o desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, sendo a experiência profissional na Administração Local, devidamente documentada, valorada do seguinte modo:

(não será valorada a experiência profissional adquirida aquando do processo formativo, nomeadamente aquando dos estágios da licenciatura)

- Sem experiência na função — 10 valores;
- Experiência de 1 ano a 2 anos — 14 valores;
- Experiência de 2 anos a 3 anos — 16 valores;
- Experiência superior a 3 anos — 20 valores;

10.6.4 — Avaliação de Desempenho (AD) dos últimos 3 anos, valorada do seguinte modo:

- Desempenho Excelente — 20 valores;
Desempenho Relevante — 16 valores;
Desempenho Adequado — 12 valores;
Desempenho Inadequado — 8 valores.

b) Na situação em que os candidatos, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar são atribuídos 14 valores.

10.7 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião da entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem objectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.8 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS), visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação das seguintes fórmulas:

$$OF=PC(40\%)+AP(30\%)+EPS(30\%)$$

$$OF=AC(40\%)+EAC(30\%)+EPS(30\%)$$

em que:

OF — Ordenação Final
PC — Prova de conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

13 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, num jornal de expansão nacional e no site do Município.

15 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Município de Amarante e disponibilizada no site deste Município.

17 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

18 — Quota de emprego: relativamente ao sistema de quota para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, dá-se cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo o requerente, para tal, declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e o grau de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Composição do Júri:

Referência 1:

Presidente: Sérgio Martins Vieira da Cunha, Director do Departamento de Administração Geral.

Vogais efectivos:

Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Carlos Manuel Vieira de Sousa Teixeira, Chefe da Divisão de Cultura, Turismo e Património Cultural.

Vogais suplentes: Maria José Queirós Lopes, técnica superior e Célia Maria Sousa Azevedo, Técnica Superior.

Referência 2:

Presidente: Sérgio Martins Vieira da Cunha, Director do Departamento de Administração Geral.

Vogais efectivos:

Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e José Alexandrino Melo Matias Faria de Vila Real, Director do Departamento de Ambiente e Obras.

Vogais suplentes: Teresa Maria Pereira Macedo, Chefe de Equipa Multidisciplinar e António José Sousa Pereira, Chefe da Divisão de Vias e Espaços Verdes.

8 de Novembro de 2011. — A Presidente da Câmara, Dr. Armindo José da Cunha Abreu.

305332321

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 22459/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o meu despacho, datado de 8 de Julho de 2011, se procedeu às mobilidades